



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 24/09/25  
MARCIO SILVA DE LIMA

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 101/2025**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                       |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Empresa/Interessado:</b> Eneva S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                       |                         |
| <b>Endereço p/correspondência:</b> Margem Direita da Estrada da Várzea, s/nº, Município de Silves - AM                                                                                                                                                                                                 |                                                       | <b>CEP:</b>             |
| <b>CNPJ/CPF:</b> 423.567                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>                 |                         |
| <b>Fone:</b> 99 41                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>E-mail:</b> .com.br                                |                         |
| <b>Processo nº:</b> 17948/2024-37                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>ASV decorrente da LI Nº:</b> 090/2024 2ª Alteração |                         |
| <b>Modalidade do Projeto no SINAFLOR:</b> Autorização de Supressão de Vegetação - ASV                                                                                                                                                                                                                  |                                                       |                         |
| <b>Recibo SINAFLOR:</b> 21319874                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Área a ser suprimida:</b> 70,24 ha                 |                         |
| <b>Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal)</b> 29291,259 st de Lenha                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |                         |
| <b>Finalidade:</b> Autorizar a supressão da vegetação para abertura de clareiras necessárias para áreas de apoio logístico (alojamentos temporários e plataforma para pousos de helicópteros) para aquisição sísmica 2D, localizado no Município de Silves, Estado do Amazonas em uma área de 70,24 ha |                                                       |                         |
| <b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> -                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Porte:</b> Grande                                  | <b>Validade:</b> 01 Ano |
| <b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução do IF:</b> Victor de Lima Galvão<br>Victor Hugo Ferreira Andrade<br>Erico Fernando Trevisan                                                                                                                                                            |                                                       |                         |
| <b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART:</b> AM20250498339 Chave: w1Z68<br>AM20250533953   Chave: Za4W8<br>AM20250533764 Chave: 4DAA3                                                                                                                                                              |                                                       |                         |
| <b>Responsável pela execução da Supressão Vegetal:</b> Victor de Lima Galvão<br>Victor Hugo Ferreira Andrade<br>Erico Fernando Trevisan                                                                                                                                                                |                                                       |                         |
| <b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART:</b> AM20250498339 Chave: w1Z68<br>AM20250533953   Chave: Za4W8<br>AM20250533764 Chave: 4DAA3                                                                                                                                                              |                                                       |                         |

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO**

|                                                                                            |                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Proprietário do Imóvel:</b> Eneva S.A                                                   |                           |
| <b>CPF/CNPJ:</b> 423.567                                                                   | <b>CAR:</b> Não se aplica |
| <b>Área do Imóvel:</b> 70,24 ha                                                            |                           |
| <b>Localização:</b> Rodovia AM-363, km 36 (Itacoatiara-Itapiranga), Município de Silves-AM |                           |

**Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000): EM ANEXO**

Manaus-AM, 24 SET 2025

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza  
Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/ipaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



#### RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 101/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente LAU-SV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 17948/2024-37, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Quando da necessidade de intervenção em APP, o interessado deverá solicitar a devida Autorização;
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
12. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;
13. Para as modalidades Autorização de Supressão Vegetal-ASV e Corte de Árvore Isolada-CAI, o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta LAU-SV somente serão autorizados mediante a emissão da Autorização de Uso de Matéria Prima Florestal-AUMPF junto ao SINAFLOR;
14. Em caso de solicitação de renovação (supressão de vegetação não realizada) da LAU-SV, apresentar relatório de exploração florestal, conforme Termo de Referência IPAAM;
15. Em caso de solicitação de nova LAU-SV (para a supressão de vegetação executada parcialmente), apresentar relatório de exploração florestal, conforme Termo de Referência IPAAM;
16. Apresentar relatório de execução final da supressão da vegetação, conforme Termo de Referência IPAAM;
17. Fica proibida a comercialização do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
18. O corte da Andiroba (*Carapa guianensis*, *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia*, *Copaifera reticulata* e *Copaifera multijuga*) fica condicionado ao cumprimento da compensação ambiental, nos termos do art. 27 da Lei 12.651/2012;
19. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme o Decreto Federal n.º 5.975/06;
20. Em caso de doação dos produtos florestais autorizados nesta LAU-SV, é obrigatório o uso do sistema DOF.
21. Confirmado indícios de comercialização irregular de crédito no sistema DOF, será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU-SV e da respectiva AUTEX;
22. Deverá apresentar no prazo de 90 dias um relatório de execução de plantio e monitoramento de 472 mudas sendo estas: 464 indivíduos da espécie *Hevea guianensis* (Seringueira) e 08 indivíduos de *Copaifera multijuga* (Copaíba), que estão diretamente condicionadas à Compensação Florestal, por meio da comprovação e plantio e estabelecimento/acompanhamento das mudas na proporção de 8:1, ou seja, para cada indivíduo suprimido devem ser plantadas 08 da mesma espécie, contendo registro fotográfico do plantio e das coordenadas geográficas da área a ser contemplada.
23. Quando houver supressão de espécies protegidas, apresentar o relatório de execução do projeto da Compensação Ambiental no prazo de 90 (noventa) dias, contendo registro fotográfico do plantio e coordenadas geográficas da área do plantio;
24. Quando houver supressão de espécies protegidas, apresentar, por um período igual a 05 (cinco) anos, relatórios anuais do monitoramento do plantio referente à compensação ambiental, contendo registro fotográfico e coordenadas geográficas da área do plantio.





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 29/09/25  
MARCIO SILVA PEREIRA

**ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL  
N.º 101/2025**

|                                                                                                        |                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Empresa/Interessado:</b> Eneva S.A.                                                                 |                                                       |
| <b>Endereço p/correspondência:</b> Margem Direita da Estrada da Várzea, s/nº, Município de Silves - AM | <b>CEP:</b>                                           |
| <b>CNPJ/CPF:</b> 423.567                                                                               | <b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>                 |
| <b>Fone:</b> 99 4                                                                                      | <b>E-mail:</b> .com.br                                |
| <b>Processo nº:</b> 17948/2024-37                                                                      | <b>ASV decorrente da LI Nº:</b> 090/2024 2ª Alteração |

**Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):**

| Informações da Clareira |         | Coordenadas Geográficas |                   |
|-------------------------|---------|-------------------------|-------------------|
| Clareira                | Vértice | Latitude                | Longitude         |
| AC-19-04-A              | A       | 2° 46' 40,429" S        | 58° 14' 23,446" W |
| AC-19-04-B              | B       | 2° 46' 39,130" S        | 58° 14' 23,402" W |
| AC-19-04-C              | C       | 2° 46' 39,040" S        | 58° 14' 20,216" W |
| AC-19-04-D              | D       | 2° 46' 40,350" S        | 58° 14' 20,209" W |
| ACL-18-04-A             | A       | 2° 45' 44,392" S        | 58° 13' 57,486" W |
| ACL-18-04-B             | B       | 2° 45' 44,780" S        | 58° 13' 58,746" W |
| ACL-18-04-C             | C       | 2° 45' 42,246" S        | 58° 14' 0,186" W  |
| ACL-18-04-D             | D       | 2° 45' 41,587" S        | 58° 13' 59,045" W |
| CL-01-02-A              | A       | 2° 54' 21,863" S        | 58° 56' 58,387" W |
| CL-01-02-B              | B       | 2° 54' 21,154" S        | 58° 56' 57,386" W |
| CL-01-02-C              | C       | 2° 54' 24,134" S        | 58° 56' 56,152" W |
| CL-01-02-D              | D       | 2° 54' 24,858" S        | 58° 56' 57,199" W |
| CL-01-03-A              | A       | 2° 53' 30,336" S        | 58° 55' 41,344" W |
| ...                     | ...     | ...                     | ...               |
| CL-28-07-D              | D       | 2° 46' 48,248" S        | 58° 28' 21,846" W |
| CL-28-08-A              | A       | 2° 47' 49,006" S        | 58° 27' 21,071" W |
| CL-28-08-B              | B       | 2° 47' 50,107" S        | 58° 27' 21,748" W |
| CL-28-08-C              | C       | 2° 47' 48,566" S        | 58° 27' 24,433" W |
| CL-28-08-D              | D       | 2° 47' 47,400" S        | 58° 27' 23,857" W |

Manaus-AM, 24 SET 2025

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feiteza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**